CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2025 – CPL/SJF
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 112/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI E A EMPRESA LIMA DISTRIBUIDORA LTDA - 48.573.377/0001-66, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.608/0001-30, com sede na Rua São Paulo, n° 611, Centro, São João da Fronteira/PI, através da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos Antônio de Andrade Mateus, CPF: 947.482.683-87, residente e domiciliado em São João da Fronteira/PI.

CONTRATADA: LIMA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 48.573.377/0001-66, sediada na AV JOAQUIM NELSON, N°17, ITARARE, 64.077-400, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. **JOSE MARIA PEREIRA RODRIGUES**, brasileiro, empresário, solteiro, data de nascimento 21/04/1999, CPF: 029.252.923-64, residente e domiciliado no Sitio Coroatá, SN, Zona Rural, CEP: 64.514-000, na cidade de Cajazeiras do Piauí-PI.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico n° 030/2025 instruído através do Processo Administrativo n° 151/2025 – CPL/SJF, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI E SUAS SECRETARIAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico n° 030/2025 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 151/2025 – CPL/SJF, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Objeto da contratação:

Lote	Marca	Item	Produto	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Nacional	1	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	50	Unidade	R$ 380,89	R$ 19.044,50
1	Nacional	2	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	35	Unidade	R$ 315,78	R$ 11.052,30
1	Nacional	3	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	20	Unidade	R$ 168,98	R$ 3.379,60
1	Mundial	4	FACA DE CORTE PARA COZINHA. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	80	Unidade	R$ 38,95	R$ 3.116,00
1	Mundial	5	FACA DE COZINHA PROFISSIONAL. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	65	Unidade	R$ 34,00	R$ 2.210,00
1	Tramontina	6	FACA PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	120	Unidade	R$ 7,70	R$ 924,00
1	Original Line	7	CONCHA TAMANHO GRANDE. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	75	Unidade	R$ 26,81	R$ 2.010,75

1	Tamontina	8	COLHER PARA COZINHA, TIPO ARROZ, GRANDE. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	75	Unidade	R$ 23,29	R$ 1.746,75
1	Clink	9	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO. 45CM. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	40	Unidade	R$ 100,89	R$ 4.035,60
1	Tramontina	10	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.20CM.	45	Unidade	R$ 58,98	R$ 2.654,10
1	Nacional	11	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO N° 30.14 LITROS. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	30	Unidade	R$ 190,25	R$ 5.707,50
1	Nacional	12	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO N° 30. 3,5 LITROS. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	40	Unidade	R$ 160,00	R$ 6.400,00
1	CMZ	13	GARFO TRINCHANTE COM 02 DENTES. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	45	Unidade	R$ 29,89	R$ 1.345,05
1	Edal	14	GARFO TRINCHANTE	45	Unidade	R$ 43,37	R$ 1.951,65
			COM 4 DENTES. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.				

1	Nacioanl	15	TACHO COM TAMPA N°. 50. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	45	Unidade	R$ 370,59	R$ 16.676,55
1	Nacional	16	ESCUMADEIRA GRANDE. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	45	Unidade	R$ 42,50	R$ 1.912,50
1	Nacional	17	CONCHA GRANDE. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	45	Unidade	R$ 28,51	R$ 1.282,95
1	Nacional	18	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	40	Unidade	R$ 195,85	R$ 7.834,00
1	Viel	19	RALADOR DE VERDURAS. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	45	Unidade	R$ 42,83	R$ 1.927,35
1	Mimo style	20	PENEIRA GRANDE. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	45	Unidade	R$ 31,62	R$ 1.422,90
1	Plenitude	21	PEGADOR DE SALADA. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	45	Unidade	R$ 18,38	R$ 827,10
1	Fratelli	22	FACA MÉDIA. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	55	Unidade	R$ 34,01	R$ 1.870,55

1	Ingá	23	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA BRANCA. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	70	Unidade	R$ 90,05	R$ 6.303,50
1	UZ	24	POTE PLÁSTICO COM TAMPA - 500ML. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	120	Unidade	R$ 32,53	R$ 3.903,60
1	Mixcolor	25	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 4 LITROS. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	120	Unidade	R$ 52,33	R$ 6.279,60
1	Du cheff	26	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 11 LITROS. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	100	Unidade	R$ 60,50	R$ 6.050,00
1	Mood	27	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO C/TAMPA PARA MANTIMENTOS - 900ML. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	100	Unidade	R$ 32,20	R$ 3.220,00
1	Lock&lock	28	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO C/ TAMPA PARA MANTIMENTOS - 8 LITROS. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	100	Unidade	R$ 44,26	R$ 4.426,00
1	Nobre	29	LIXEIRA MÉDIA - 35 LITROS. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	70	Unidade	R$ 39,73	R$ 2.781,10
1	plastic	30	LIXEIRA MÉDIA - 10 LITROS.	120	Unidade	R$ 30,00	R$ 3.600,00

			Descrição Completa TR Anexo ao Edital.				
1	Bonete	31	MONOBLOCO FECHADO. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	50	Unidade	R$ 114,89	R$ 5.744,50
1	Bonete	32	MONOBLOCO VAZADO. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	40	Unidade	R$ 112,59	R$ 4.503,60
1	Biripel	33	BACIA GRANDE - 30 LITROS. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	90	Unidade	R$ 24,22	R$ 2.179,80
1	Biripel	34	BACIA MÉDIA - 6,7 LITROS. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	100	Unidade	R$ 14,90	R$ 1.490,00
1	Uninjet	35	CAIXA ORGANIZADORA CONTAINER: 30 LITROS. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	60	Unidade	R$ 51,50	R$ 3.090,00
1	Plasvale	36	CAIXA ORGANIZADORA CONTAINER - 6 LITROS. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	50	Unidade	R$ 23,00	R$ 1.150,00
1	Arqplast	37	PORTA DETERGENTE E ESPONJA. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	90	Unidade	R$ 25,00	R$ 2.250,00
1	Nacional	38	CALDEIRAO RETO - 32,5 LITROS. Descrição Completa TR	35	Unidade	R$ 230,05	R$ 8.051,75

			Anexo ao Edital.				
1	Nacional	39	CAÇAROLA DE ALUMINIO 5 LITROS. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	30	Unidade	R$ 98,45	R$ 2.953,50
1	Nacional	40	CAÇAROLA DE ALUMINIO 31 LITROS. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	30	Unidade	R$ 307,60	R$ 9.228,00
1	Nacional	41	CAÇAROLA DE ALUMINIO 17 LITROS. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	30	Unidade	R$ 226,30	R$ 6.789,00
1	Nacional	42	CAÇAROLA ALUMINIO 12 LITROS. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	25	Unidade	R$ 112,95	R$ 2.823,75
1	Maxximo	43	LUVAS TERMICA (LONGA) MEDINDO 37 X 18 CM. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	250	Unidade	R$ 26,20	R$ 6.550,00
1	Larplastic	44	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	90	Unidade	R$ 154,00	R$ 13.860,00
1	Eirilar	45	PANELA DE PRESSÃO 13 LITROS. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	25	Unidade	R$ 489,00	R$ 12.225,00
1	Itatex	46	PANO DE PRATO ALGODÃO - BRANCO, MEDINDO 40 X 70. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	400	Unidade	R$ 4,05	R$ 1.620,00

			Anexo ao Edital.				
1	Original Glass	65	JOGO DE COPOS EM VIDRO TEMPERADO 300ML. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	170	Unidade	R$ 42,13	R$ 7.162,10
1	Nadir	66	TAÇA. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	100	Unidade	R$ 12,00	R$ 1.200,00
1	Original glass	67	TRAVESSA PARA SALADA E SOBREMESA. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	70	Unidade	R$ 78,19	R$ 5.473,30
1	Gourmet mix	68	CUBA GN 1/1 65MM. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	60	Unidade	R$ 109,89	R$ 6.593,40
1	Plasvale	69	BANDEJA. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	90	Unidade	R$ 40,00	R$ 3.600,00
1	Brinox	70	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX 48CM. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	90	Unidade	R$ 144,12	R$ 12.970,80
1	Plasvale	71	BOLEIRA DE PLÁSTICO. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	100	Unidade	R$ 75,00	R$ 7.500,00
1	3Kam	72	POTE DE VIDRO PARA BISCOITO. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	100	Unidade	R$ 45,60	R$ 4.560,00
1	Duralex	73	JOGO DE XÍCARAS. Descrição Completa TR	90	KIT	R$ 62,21	R$ 5.598,90

			Anexo ao Edital.				
1	Nadir	74	JOGO DE PRATOS COM 12 PEÇAS. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	200	Unidade	R$ 75,60	R$ 15.120,00
1	Esperança	75	COADOR CAFÉ 100% ALGODÃO. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	200	Unidade	R$ 6,05	R$ 1.210,00
1	Mavuca	76	JARRA PARA SUCO DE VIDRO DE 1200 ML. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	100	Unidade	R$ 30,00	R$ 3.000,00
1	Maná	77	BATEDEIRA INDUSTRIAL, 10 LITROS. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	5	Unidade	R$ 4.157,23	R$ 20.786,15
1	Triturow	78	TRITURADOR ELÉTRICO DE ALIMENTOS. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	20	Unidade	R$ 402,39	R$ 8.047,80
1	Guamatec	79	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 20L. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	10	Unidade	R$ 16,00	R$ 160,00
1	Jolly	80	ASSADEIRA RETANGULAR G. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	20	Unidade	R$ 55,00	R$ 1.100,00
1	clássica	81	COLHER DE PAU G. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	12	Unidade	R$ 21,87	R$ 262,44

1	toque real	82	FLORES ARTIFICIAIS. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	25	Unidade	R$ 39,90	R$ 997,50
1	Luxdecor	83	JARRO PARA FLORES. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	20	Unidade	R$ 50,00	R$ 1.000,00
1	Andrade e dias	84	JOGO DE PANELAS. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	1	Unidade	R$ 589,77	R$ 589,77
2	Tubarão	85	ÁGUA SANITÁRIA. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	2500	Litro	R$ 2,65	R$ 6.625,00
2	Audax	86	ALCOOL EM GEL. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	160	Frasco	R$ 8,79	R$ 1.406,40
2	Tei	87	AMACIANTE 1.000 ML	200	Litro	R$ 4,59	R$ 918,00
2	Coperalcool	88	ALCOOL LÍQUIDO	150	Litro	R$ 7,95	R$ 1.192,50
2	Innpro	89	BOTA DE BORRACHA PVC IMPERMEAVEL LIMPEZA	60	Par	R$ 22,70	R$ 1.362,00
2	Arqplast	90	BALDE PLASTICO DE 15LT	100	Unidade	R$ 7,50	R$ 750,00
2	Descarpack	91	LUVA DE VENIL	50	Caixa	R$ 30,93	R$ 1.546,50
2	Descarpack	92	LUVA LATEX	15	Caixa	R$ 6,80	R$ 102,00
2	Famastil	93	CISCADOR DE FERRO COM REGULAGEM	120	Unidade	R$ 26,95	R$ 3.234,00
2	Elastobor	94	CESTO DE LIXO COM TAMPA C/ 8L C/PEDAL	160	Unidade	R$ 15,00	R$ 2.400,00
2	Puro ar	95	DESORIZADOR DE AMBIENTES SPAY 360 ML	250	Unidade	R$ 9,73	R$ 2.432,50

2	Tekpel	96	ESCOVA DE PLASTICO PEQUENA	100	Unidade	R$ 2,75	R$ 275,00
2	Condor	97	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	30	Unidade	R$ 11,49	R$ 344,66
2	Plus	98	ESCOVA SANITÁRIA	130	Unidade	R$ 4,22	R$ 548,60
2	Santo amaro	99	FLANELA. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	220	Unidade	R$ 1,97	R$ 433,40
2	Bralimpia	100	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	35	Unidade	R$ 1.379,99	R$ 48.299,65
2	Plastcomp	101	KIT DE COLETA SELETIVA C/LIXERA GRANDE 50L	30	Unidade	R$ 595,00	R$ 17.850,00
2	Descarpack	102	LUVAS P/ LIMPEZA. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	100	Par	R$ 29,79	R$ 2.978,50
2	Duplaflex	103	MANGUEIRAPARA ÁGUA MEDINDO 15 METROS (PVC RLEXÍVEL, IOLIESTER, ESGUTCHO E ADAITADOR)	15	Unidade	R$ 49,25	R$ 738,75
2	Duplaflex	104	MANGUEIRA PARA JARDIM PVC 3OM	20	Unidade	R$ 44,90	R$ 898,00
2	Flashlimp	105	MOP GIRATORIO 3 EM I PARA I2 LITRO	30	Unidade	R$ 129,99	R$ 3.899,70
2	Braslimpo	106	PA COLETORA DE LIXO EM PLASTICO PEQUENA	40	Unidade	R$ 3,52	R$ 140,80
2	Meu tecido	107	PLASTICO P/ MESA	40	Metro	R$ 8,49	R$ 339,60

			ESTAMPADO				
2	Azulim	108	PEDRA SANITARIA	1000	Unidade	R$ 2,45	R$ 2.450,00
2	águia braanca	109	PRENDEDOR ROUPAS MADEIRA C/ I2 PÇS	80	Pacote	R$ 4,80	R$ 384,00
2	Pom Pom	110	SABONETE INFANTIL EM BARRA	500	Unidade	R$ 4,00	R$ 2.000,00
2	Limpel	111	AVENTAL DE COZINHA	250	Unidade	R$ 11,71	R$ 2.927,50
2	Plasutil	112	SABONETEIRA SABONETE INFANTIL	50	Unidade	R$ 5,82	R$ 291,00
2	Easy pack	113	SACO PLASTICO PARA 2 KG (COM IOO)	30	Pacote	R$ 5,00	R$ 150,00
2	Plastcomp	114	SACOLA PARA EMBALAGENS G. REFORÇA RECICLADA	100	Quilograma	R$ 23,76	R$ 2.376,00
2	Plastcomp	115	SACOLA PARA EMBAIAGENS PEQUENA	50	Quilograma	R$ 4,45	R$ 222,50
2	Groh	116	TAPETE DE TERCIDO	60	Unidade	R$ 24,60	R$ 1.476,00
2	Groh	117	TOALHA DE ROSTO	40	Unidade	R$ 8,50	R$ 340,00
2	Groh	118	TOALHA DE BANHO. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	30	Unidade	R$ 20,92	R$ 627,60
2	Groh	119	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ FELPUDA EM ALGODÃO	30	Unidade	R$ 20,67	R$ 620,10
2	Policorda	120	VARAL PARA ROUPA 10M EM NYLON N°7	30	Unidade	R$ 5,85	R$ 175,50
2	Premisse	121	SABONETE LÍQUIDO PARA BANHO 1L, DESNIDADE DE	50	Litro	R$ 8,98	R$ 449,00

			1,06 G/L, PH DE 6,0				
2	Facilita	122	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	25	Unidade	R$ 3,80	R$ 95,00
2	Azulim	123	DESINFETANTE LÍQUIDO 1000 ML	3200	Litro	R$ 7,00	R$ 22.400,00
2	Limpol	124	DETERGENTE-APLICAÇÃO. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	1600	Unidade	R$ 2,02	R$ 3.232,00
2	Assolan	125	ESPONJA DE AÇO. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	600	Pacote	R$ 2,00	R$ 1.200,00
2	3M	126	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	200	Unidade	R$ 0,97	R$ 194,00
2	Elite	127	GUARDANAPOS DE PAPEL (18 X 23CM)	500	Pacote	R$ 5,93	R$ 2.965,00
2	SBP	128	INSETICIDA. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	170	Unidade	R$ 7,19	R$ 1.222,30
2	Econômico	129	DETERGENTE. Descrição Completa TR Anexo ao Edital.	700	Unidade	R$ 1,60	R$ 1.120,00
2	Aromasil	130	LIMPA AZULEJOS E CERÂMICAS 1000ML	340	Unidade	R$ 6,65	R$ 2.261,00
2	Bonet	131	LIXEIRA GRANDE C/ TAMPA 60 LT	220	Unidade	R$ 75,00	R$ 16.500,00
2	Pop	132	PÁ COLETORA DE LIXO C/ CABO DE 1 M DE COMPRIMENTO	250	Unidade	R$ 13,57	R$ 3.392,50
2	Bom pano	133	PANO P/ CHÃO	1400	Unidade	R$ 5,00	R$ 7.000,00
2	Bom pano	134	PANO DE PRATO	300	Unidade	R$ 4,20	R$ 1.260,00
2	Térmica	135	PAPEL ALUMINIO	880	Unidade	R$	R$

			(ROLO DE 30CM X 4MT)			4,20	3.696,00
2	Bom pack	136	PAPEL FILME ROLO 28 CM X 15 M	1200	Unidade	R$ 4,57	R$ 5.484,00
2	Mili	137	PAPEL HIGIÊNICO 30 M X 10 CM PCT COM 6 UND	5400	Pacote	R$ 3,19	R$ 17.226,00
2	Limplast	138	PUXADOR/RODO COM CABO	350	Unidade	R$ 9,00	R$ 3.150,00
2	Minuano	139	SABÃO EM BARRA 200 GRS	1400	Unidade	R$ 6,70	R$ 9.380,00
2	Ala	140	SABÃO EM PÓ 500 GRS EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO	700	Caixa	R$ 5,16	R$ 3.612,00
2	Dulixo	141	SACO P/ LIXO 30 LITROS C/ 10 UNIDADES	2000	Pacote	R$ 7,41	R$ 14.820,00
2	Elegante	142	TOALHA DE PAPEL COM 60 UNID. MED: 21,0 X 20,0 CM C/ 02 ROLOS	250	Pacote	R$ 6,77	R$ 1.692,50
2	TNT	143	TOUCA DESCÁRTAVEL EM TNT (PCT COM 100UNID)	100	Caixa	R$ 16,90	R$ 1.690,00
2	proserve	144	TOUCA DE PANO - BRANCO	200	Unidade	R$ 7,50	R$ 1.500,00
2	kala	145	VASSOURA DE NYLON COM CABO, BOA QUALIDADE	650	Unidade	R$ 12,00	R$ 7.800,00
2	caipira	146	VASSOURA DE PALHA	800	Unidade	R$ 2,09	R$ 1.672,00
2	Betina	147	VASSOURA DE PIAÇABA COM CABO, BOA QUALIDADE	450	Unidade	R$ 23,00	R$ 10.350,00

2	Black & forte	148	SACO PARA LIXO 100% RECICLADOS 90X110X0,12/ 200L C/ UNID 9	2200	Quilograma	R$ 17,00	R$ 37.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do presente termo , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total do objeto licitado, não sendo admitida a transferência integral das obrigações assumidas pela contratada para terceiros, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

4.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida, no percentual de até 30% (trinta por cento), desde que previamente autorizada, por escrito, pela Administração Pública, limitada a atividades acessórias, de caráter secundário, que não comprometam a execução principal do objeto contratado e não desvirtuem a finalidade da contratação.

4.3. A eventual autorização de subcontratação não eximirá a contratada de suas responsabilidades, permanecendo esta integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade, quantidade, prazos, condições de entrega e garantia dos materiais de limpeza, higienização e utensílios de copa e cozinha fornecidos.

4.4. A contratada deverá assegurar que a empresa subcontratada atenda a todos os requisitos legais, fiscais, trabalhistas, ambientais e de qualificação técnica pertinentes, bem como às normas de qualidade e segurança exigidas no Termo de Referência, sob pena de responsabilização solidária pelos
danos ou prejuízos eventualmente causados.

4.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a execução das atividades subcontratadas e exigir da contratada a substituição da empresa subcontratada, caso verifique descumprimento das obrigações legais, contratuais ou de qualidade dos produtos fornecidos.

4.6. Fica expressamente proibida a subcontratação de empresas declaradas inidôneas, suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 744.865,18 (setecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n° 14.133/21 e de outras disposições já previstas no edital e seus anexos, são obrigações do Município de São João da Fronteira-PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:
a) Efetuar o pagamento à empresa contratada nos prazos e condições estipulados no contrato, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente;
b) Fornecer as informações necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento conforme as especificações e prazos estabelecidos;
c) Designar servidor ou comissão responsável pelo recebimento, inspeção e aceitação dos materiais entregues;
d) Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais;

e) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades ou problemas identificados durante o fornecimento dos materiais;
f) Garantir o acesso da contratada aos locais de entrega, quando necessário, para execução dos serviços;
g) Fornecer, sempre que solicitado, documentos e relatórios que auxiliem na execução e fiscalização do contrato;
h) Respeitar as condições previstas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência quanto à quantidade e periodicidade das solicitações;
i) Cumprir com as obrigações legais, administrativas e financeiras decorrentes do contrato;
j) Manter atualizados os dados cadastrais e fiscais junto à contratada para facilitar a execução contratual;
k) Garantir a confidencialidade das informações e dados obtidos durante a execução do contrato;
l) Notificar formalmente a empresa contratada sobre a necessidade de substituição de materiais que não atendam às especificações técnicas;
m) Aplicar as sanções previstas no contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada.
8.2. As obrigações do Município de São João da Fronteira – PI são fundamentais para assegurar a adequada gestão, fiscalização e pagamento dos serviços contratados, garantindo transparência e eficiência na execução do fornecimento dos materiais de limpeza, higienização e utensílios de copa e cozinha.
8.3. O cumprimento dessas responsabilidades contribui para o bom andamento do contrato e para o atendimento eficaz das necessidades municipais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à Contratada o fornecimento de materiais de limpeza, higienização e utensílios de copa e cozinha, conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos contratuais:
a) Fornecer os materiais de limpeza, higienização e utensílios de copa e cozinha em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do contrato;
b) Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos, assegurando que estejam em perfeito estado de uso, conservação e validade;
c) Entregar os materiais nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de São João da Fronteira – PI ou suas secretarias, respeitando os prazos acordados;
d) Apresentar notas fiscais e demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente para comprovação das entregas realizadas;
e) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou não conformidades, sem ônus para a Administração;
f) Disponibilizar atendimento técnico e suporte durante a vigência do contrato, quando solicitado pela Prefeitura ou suas secretarias;
g) Manter atualizadas todas as certidões e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidos para a contratação;
h) Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho durante a entrega e manuseio dos materiais;
i) Informar previamente à Administração qualquer alteração que possa impactar no fornecimento, incluindo substituição de produtos ou fornecedores;
j) Respeitar as condições estabelecidas para a entrega, armazenamento e transporte dos materiais, garantindo a integridade dos produtos até o recebimento definitivo;
k) Apresentar amostras dos produtos, sempre que solicitadas pela Administração, para avaliação técnica e aprovação;
l) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato;

m) Observar rigorosamente os prazos, condições e demais cláusulas previstas no edital, termo de referência e contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.2. As obrigações da empresa contratada são essenciais para garantir a qualidade, eficiência e regularidade no fornecimento dos materiais de limpeza, higienização e utensílios de copa e cozinha ao Município de São João da Fronteira – PI.

9.3. O cumprimento rigoroso dessas responsabilidades assegura a continuidade dos serviços públicos, o atendimento adequado às demandas municipais e a transparência em todo o processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. as peculiaridades do caso concreto

11.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.3.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FONTES DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500, 500, 550, 540, 541, 542, 543, 546, 500, 600, 621, 500, 660, 661	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** FME - FUNDEB – QSE **FMAS:**REPASSE - PSB (CRAS e SCFV) - PSE (CREAS) - PCF (Criança Feliz) - IGDBF (Bolsa) – EMENDA **FMS:**FUS - CUSTEIO - EMENDA **ADMINISTRAÇÃO:**FPM - ICMS - ARRECADAÇÃO - IPVA - SNA - ITR	04.122.0005.2040.0000 04.122.0005.1163.0000 04.122.0005.2041.0000 04.122.0005.1664.0000 13.392.0038.2290.0000 17.512.0040.2320.0000 04.123.0009.2081.0000 27.812.0073.2650.0000 04.131.0012.2090.0000 06.182.0011.2101.0000 08.244.0016.2150.0000	3.3.90.30

		12.361.0030.2202.0000 12.361.0032.2246.0000 12.361.0030.2203.0000 12.365.0035.2263.0000 10.301.0020.2160.0000 10.301.0020.2163.0000 10.301.0020.2672.0000 10.301.0020.2673.0000 10.301.0020.2674.0000 10.301.0025.1662.0000 10.301.0025.2185.0000 10.301.0025.2186.0000 10.301.0025.2188.0000 10.301.0025.2189.0000 10.301.0020.2672.0000 08.244.0016.2150.0000 08.244.0016.2125.0000 08.244.0016.2126.0000 08.244.0016.2142.0000 08.244.0016.2148.0000 08.244.0016.2150.0000 08.244.0016.2151.0000	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.° 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1°)

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracuruca, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São João da Fronteira/PI, 11 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
Sr. Marcos Antônio de Andrade Mateus
CPF: 947.482.683-87

LIMA DISTRIBUIDORA LTDA:48573377000166
Assinado de forma digital por LIMA DISTRIBUIDORA LTDA:48573377000166

LIMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ n° 48.573.377/0001-66
Contratada